

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, neste ato representado pelo Gestor, Sr. EVANDRO VOLPATO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Avenida Hercílio Luz, 459, centro, Ibicaré, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 11.408.074/0001-88 doravante denominado **CREDENCIANTE** e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST**, mantido pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0009-88 estabelecido na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUST, **Alciomar Antônio Marin**, inscrito no CPF sob o nº 385.909.219-72, residente e domiciliado à Rua Paulo Germano Liedke, 59, Bairro Flor da Serra - Joaçaba – SC, denominado **CREDENCIADO** mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo tem origem no art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo Licitatório nº 7/2017/FMS, Edital de Credenciamento nº 3/2017/FMS e Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas para a realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Ibicaré, SC.
- 1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, bem como seus valores serão de acordo com as especificações do Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem:
 - Realização de consultas médicas pré-operatórias.
 - Avaliação anestésica.
 - Cirurgias eletivas.
 - Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos);
 - Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico).
- 2.2. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no site www.saude.sc.gov.br – Média e Alta Complexidade – Cirurgias Eletivas – Material Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas 2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, ou, ainda, pelo link http://portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=catview&qid=1418&Itemid=85
- 2.3. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.

- 2.3.1. A CREDENCIADA deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.
- 2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.
- 2.5. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- 2.6. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro atualizado dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 2.7. A CREDENCIADA deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- 2.8. O quantitativo descrito para cada item do Anexo Único poderá sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da Credenciada:

- 3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações, em especial ao descrito no Anexo Único e na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.
- 3.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.1.3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
- 3.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- 3.1.5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 3.1.6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 3.1.7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 3.1.8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 3.1.9. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- 3.1.10. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.
- 3.1.11. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.

- 3.1.12. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.
- 3.1.13. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
- 3.1.14. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 3.1.15. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- 3.1.16. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 3.1.17. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas.
- 3.1.18. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 3.1.19. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 3.1.20. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 3.1.21. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- 3.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

3.2. Do Credenciante:

- 3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- 3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no Anexo Único deste instrumento.
- 4.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização,

até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, Avenida Hercílio Luz, 459, centro, Ibicaré, SC, CNPJ/MF 11.408.074/0001-88 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
- 4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
- 4.3.2. Deverá ser anexada à Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.
- 4.3.3. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

- 5.1. O valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 5.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a **vigência por 12 meses**, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
 - a. Advertência.
 - b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
 - a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
 - b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
 - c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
 - d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
 - f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
 - g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
 - h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
- 8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 2.016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 - 09 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00002 – Aplicações diretas
 - 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00038 – Aplicações diretas
- 9.2. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.
- 10.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Ibicaré, 13 de novembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Evandro Volpato
Gestor
Credenciante

HUST
Alciomar Antônio Marin
Diretor Geral
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF : 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF : 949.814.009-00

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011

ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	<u>PROCEDIMENTO – COM AIH</u>	MÉDIA DE VALOR COM AIH - APENAS VALOR PRÊMIO (R\$)
1	<p>CIRURGIA GERAL – Nas seguintes especialidades:</p> <p>0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)</p> <p>0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)</p> <p>0407020284 HEMORROIDECTOMIA</p> <p>0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA</p> <p>0407030026 COLECISTECTOMIA</p> <p>0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL</p> <p>0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE</p> <p>0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)</p> <p>0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)</p> <p>0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL</p> <p>0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA</p> <p>0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO</p> <p>0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO</p> <p>0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL</p>	442,86
2	<p>CIRURGIA GINECOLÓGICA - Nas seguintes especialidades:</p> <p>0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO</p> <p>0409060046 CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO</p> <p>0409060038 CONIZAÇÃO</p> <p>0409060119 HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)</p> <p>0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)</p> <p>0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL</p> <p>0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL</p> <p>0409060216 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA</p> <p>0409060186 LAQUEADURA TUBARIA</p> <p>0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR</p> <p>0409070157 EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE</p> <p>0409070270 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL</p> <p>0410010073 PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA</p>	492,31

3	<p>CIRURGIA ORTOPÉDICA - Nas seguintes especialidades:</p> <p>0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO</p> <p>0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES</p> <p>0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO</p> <p>0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO</p> <p>0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR</p> <p>0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO</p> <p>0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA</p> <p>0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)</p> <p>0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)</p> <p>0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO</p> <p>0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL</p> <p>0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ</p> <p>0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ</p> <p>0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR</p> <p>0408060140 FASCIECTOMIA</p> <p>0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL</p> <p>0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL</p> <p>0408060441 TENÓLISE</p> <p>0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS</p> <p>0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO</p> <p>0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES</p> <p>0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)</p> <p>0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO</p>	465,22
4	<p>CIRURGIA OTORRINO / CABEÇA E PESCOÇO - Nas seguintes especialidades:</p> <p>0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL)</p> <p>0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA</p> <p>0404010032 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA</p> <p>0404010024 AMIGDALECTOMIA</p> <p>0404010016 ADENOIDECTOMIA</p> <p>0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO</p> <p>0404010415 TURBINECTOMIA</p> <p>0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL</p>	512,50

5	UROLOGIA/NEFROLOGIA - Nas seguintes especialidades: 0409030040 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA 0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA 0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL 0409050083 POSTECTOMIA 0409040240 VASECTOMIA 0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE 0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE 0409010561 URETEROLITOTOMIA	512,50
6	CIRURGIAS MÚLTIPLAS - Nas seguintes especialidades: 0415010012 TRATAMENTO COM CIRURGIAS MÚLTIPLAS	500,00

ITEM	<u>PROCEDIMENTO – SEM AIH</u>	MÉDIA DE VALOR SEM AIH - VALOR PROCEDIMENTO E PRÊMIO + PRÊMIO (R\$)
7	<p>CIRURGIA GERAL – Nas seguintes especialidades: 0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) 0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) 0407020284 HEMORROIDECTOMIA 0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA 0407030026 COLECISTECTOMIA 0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL 0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE 0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) 0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) 0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL 0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA 0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO 0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO 0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL</p>	1.323,89
8	<p>CIRURGIA GINECOLÓGICA - Nas seguintes especialidades: 0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO 0409060046 CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO 0409060038 CONIZAÇÃO 0409060119 HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) 0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) 0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL 0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL 0409060216 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA 0409060186 LAQUEADURA TUBARIA 0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR 0409070157 EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE 0409070270 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL 0410010073 PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA</p>	1.438,79
9	<p>CIRURGIA ORTOPÉDICA - Nas seguintes especialidades: 0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO 0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES 0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO 0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO 0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR</p>	1.487,39

	<p>0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO</p> <p>0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA</p> <p>0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)</p> <p>0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)</p> <p>0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO</p> <p>0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL</p> <p>0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ</p> <p>0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ</p> <p>0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR</p> <p>0408060140 FASCIECTOMIA</p> <p>0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL</p> <p>0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL</p> <p>0408060441 TENÓLISE</p> <p>0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS</p> <p>0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO</p> <p>0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES</p> <p>0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)</p> <p>0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO</p>	
10	<p>CIRURGIA OTORRINO / CABEÇA E PESCOÇO - Nas seguintes especialidades:</p> <p>0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL)</p> <p>0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA</p> <p>0404010032 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA</p> <p>0404010024 AMIGDALECTOMIA</p> <p>0404010016 ADENOIDECTOMIA</p> <p>0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO</p> <p>0404010415 TURBINECTOMIA</p> <p>0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL</p>	1.400,17
11	<p>UROLOGIA/NEFROLOGIA - Nas seguintes especialidades:</p> <p>0409030040 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA</p> <p>0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA</p> <p>0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL</p> <p>0409050083 POSTECTOMIA</p> <p>0409040240 VASECTOMIA</p> <p>0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE</p> <p>0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE</p> <p>0409010561 URETEROLITOTOMIA</p>	1.495,34

12	CIRURGIAS MÚLTIPLAS - Nas seguintes especialidades: 0415010012 TRATAMENTO COM CIRURGIAS MÚLTIPLAS	2.147,65
13	CONSULTA - Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico).	150,00